



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.233, de 12 de março de 2002.

Dispõe sobre a autorização para a criação de Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes nas Escolas Municipais.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde a implantar um programa de prevenção de riscos dirigidos às crianças e adolescentes da rede escolar municipalizada.

Art. 2º Referido Programa, promoverá a realização de exames anuais de Diabetes e Anemia, Oftalmológico e Audiometria nos alunos das Escolas Municipalizadas.

Art. 3º Com base nos resultados obtidos e além dos procedimentos médicos de praxe, a merenda oferecida nas Escolas deverá ser diferenciada e balanceada, de acordo com as especificações indicadas pela Secretaria da Saúde, através de profissional da área.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 12 de março de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -